



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Av. da Universidade, 2932 , Fortaleza/CE, CEP 60020-181
Telefone: (85) 3366 7365 - E-mail: proplad@proplad.ufc.br

PORTARIA PROPLAD Nº 190, de 12 de agosto de 2026.

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em conformidade com a Portaria nº 30, de 02 de fevereiro de 2026 (Doc. SEI nº 6157245), e considerando o teor do documento PROPLAD127 - Formalização de Equipe de Gestão/Fiscalização de Contratos/Atas de Registro de Preços (Doc. SEI nº 6519188),

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Gestão/Fiscalização responsável pelo acompanhamento do **Contrato nº 53/2026** (Doc. SEI nº 6511016), decorrente da Contratação Direta nº 185/2026 (Processo nº 23067.021865/2026-88), celebrado entre esta Universidade e a empresa **DINÂMICA LOCAÇÕES LTDA**, **CNPJ nº 03.373.288/0001-38**, cujo objeto é a contratação de serviço comum de engenharia, de natureza não continuada, destinado à elaboração de projetos, emissão de ART/RRT, fornecimento, transporte, montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, desmontagem e desmobilização de estrutura provisória modular climatizada destinada ao funcionamento temporário do Restaurante Universitário do Benfica.

I – Gestor do contrato:

Titular: Natália Lopes Vasconcelos, SIAPE nº 1872895;

Lotada na Coordenadora do Restaurante Universitário / PRAE

Suplente: Indira Cely Costa da Silva, SIAPE nº 2220670;

Lotada na Divisão de Alimentação e Nutrição / PRAE.

II – Fiscal Técnico:

Titular: Valdenio da Silva Vieira, SIAPE nº 2244845;

Lotado na Prefeitura do Campus do Benfica.

Suplente: Francisco Eloi Marques Damasceno Júnior, SIAPE nº 1954161;

Lotado na Divisão de Obras - CPO/UFC-INFRA

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados pelos fiscais aqui designados até a publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta portaria está em consonância com as orientações constantes no Manual de Fiscalização de Contratos desta Universidade, no que se apliquem especificamente à execução da natureza do objeto celebrado.

Art. 4º Cumpre ao Fiscal Titular informar ao Fiscal Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Dê-se ciência e publique-se.

JOÃO GUILHERME NOGUEIRA MATIAS
Pró-Reitor de Planejamento e Administração



Documento assinado eletronicamente por **ADÊNIA MARIA AUGUSTO GUIMARÃES, Pró-Reitora Adjunta de Planejamento e Administração**, em 12/08/2026, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6545080** e o código CRC **325DE0B9**.

Referência: Processo nº 23067.021865/2026-88

SEI nº 6545080